



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.871 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A CASA DO MENOR RENASCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos do Estado de São Paulo autorizado a conceder Subvenção Social a Casa do Menor Renascer, inscrita no CNPJ nº 57.273.336/0001-45 com a finalidade do cofinanciar um profissional da área de nutrição que integra o corpo de recursos humanos da Entidade.

Parágrafo Único – O valor a ser repassado a Entidade durante o exercício de 2016 será de R\$ 23.776,23 (vinte e três mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de fevereiro de 2016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 18/02/16
Pág. 31 Jornal JC - BOMM